

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 28.
Portaria nº 197, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento por aditamento de criação de <i>campus</i> fora de sede do Campus Volta Redonda, da Universidade Estácio de Sá (Unesa), a ser instalado no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC N°: 201304161		
PARECER CNE/CES N°: 683/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de aditamento de criação de *campus* fora de sede da Universidade Estácio de Sá (Unesa), Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada à Rua do Bispo, nº 83, bairro Rio Comprido, no município de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, credenciada pela Portaria MEC N° 592, de 29/11/1988, publicada no DOU de 30/11/1988.

A IES é mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84.

O *campus* a ser criado situa-se na Rua Vinte e Quatro, até 24/25, nº 236 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/Rio de Janeiro, CEP 27.260-590.

A Universidade Estácio de Sá inseriu no e-MEC os seguintes processos de autorização de cursos para esse *campus*: Gestão de Recursos Humanos, Administração, Logística, Ciências Contábeis e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

a) Histórico do processo

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC sob o nº 201304161, em 28 de fevereiro de 2013.

Ao que consta dos autos, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador (12/2/2015).

A avaliação *in loco* das condições institucionais para o credenciamento de *campus* fora de sede foi realizada no período de 15/12/2015 a 19/12/2015 e resultou nas seguintes considerações:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,4
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,8
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,1
Conceito Final	4

Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	5
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

Segundo os avaliadores: “A IES tem uma política institucional de excelência, consolidada a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional”.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	4
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	4
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	4
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	5
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	4
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	4
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	4
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	4

De acordo com os avaliadores: “As metas e objetivos do PDI previstos/implantados estão muito bem articulados com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional”.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	3
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	4
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	4
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	4
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	4
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	3

Sobre este EIXO a Comissão destacou: “A IES executa uma política de gestão acadêmica de maneira suficiente, perante a qual a maioria dos projetos e informações apresentadas fazem referências a documentos e ações utilizados/desenvolvidas pela UNESA em seus *campus*, e atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais, fato comprovado pela análise de documentos e pela dinâmica dos trabalhos com a equipe da IES”.

Eixo 4 – Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	4
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	4
4.4 Sistema de registro acadêmico	4
4.5 Sustentabilidade financeira.	4
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Sobre esse Eixo foi informado que a IES executa uma política de gestão institucional que atende muito bem suas necessidades, destacando-se o comprometimento e espírito de equipe percebido entre os colaboradores da instituição.

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório (s).	4
5.4 Sala (s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral –TI.	3
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	4
5.12 Sala (s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

No que diz respeito à avaliação da infraestrutura da Universidade Estácio de Sá, *campus* Volta Redonda, a Comissão informou que: “A IES possui instalações físicas que atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais para criação de um *Campus* fora de sede”.

Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.

b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES

Após a análise das considerações da avaliação *in loco*, a SERES, em 8/9/2016, consignou a seguinte conclusão:

Diante do exposto, considerando o constante no artigo 24 do Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, com redação dada pelo Decreto n° 6.303, de 2007, manifestamo-nos favoráveis ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade Estácio de Sá (UNESA), localizado na Rua Vinte e Quatro, 236, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, CEP:27260-590. Este campus fora de sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

c) Considerações do Relator

O processo em causa possui elementos que demonstram que a IES está comprometida com a oferta de Educação Superior de qualidade.

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que a interessada apresentou todas as informações necessárias à instrução do pleito e atende a todas as dimensões, oferecendo condições adequadas para o credenciamento do *campus* fora de sede.

Desse modo, estando todos os requisitos preenchidos pela postulante e, tendo em vista que o processo foi devidamente instruído, apresentado todas as informações de forma clara e consistente, conclui-se que o credenciamento é medida que se recomenda.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do *campus* fora de sede da Universidade Estácio de Sá (Unesa), sediada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, a ser instalado na Rua Vinte e Quatro, n° 236, bairro Vila Santa Cecília, no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto n° 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto n° 6.303/2007, com a oferta inicial dos cursos de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Administração, bacharelado; Logística, tecnológico; Ciências Contábeis, bacharelado; e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico.

Nos termos do § 1º do artigo 24, do Decreto n° 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto n° 6.303/2007, o *campus* ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2016.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente